



EDITAL 3/2025 DE VAGAS REMANESCENTES DOS CURSOS PRESENCIAIS DE GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MONTES CLAROS - UNIMONTES

O Reitor da Universidade Estadual de Montes Claros (Unimontes), por meio da Coordenação Técnica de Processos Seletivos (Coteps), e da Secretaria Geral, no uso de suas atribuições regimentais e da legislação vigente, considerando o disposto no inciso IV do artigo 18 das Normas para Regulamentação do Ensino nos Cursos Presenciais de Graduação desta Universidade, bem como a RESOLUÇÃO CEPEX/UNIMONTES N.º 383, de 2 de maio de 2024 e tendo em vista a existência de vagas disponíveis em cursos presenciais de graduação, torna público que estarão abertas inscrições para a ocupação de vagas remanescentes para o 2º semestre de 2025, conforme as disposições deste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. Este Edital objetiva o preenchimento de vagas remanescentes dos cursos presenciais de graduação, para ingresso no 2º semestre de 2025, conforme o calendário letivo da Unimontes.
- 1.2. As vagas remanescentes ofertadas neste Edital estão direcionadas para públicos específicos, conforme cada modalidade, a saber:

- **TRANSFERÊNCIA INTERNA:** para alunos regularmente matriculados em cursos da Unimontes, que queiram fazer:
 - a) reopção de turno, no mesmo curso e no mesmo *campus*;
 - b) reopção de *campus*, no mesmo curso regularmente oferecido pela Universidade;
 - c) reopção por curso afim, no mesmo *campus* em que está matriculado;
 - d) reopção por curso afim, em *campus* diferente do que está matriculado.
- **TRANSFERÊNCIA EXTERNA:** para alunos de outras instituições de ensino superior que pretendam pleitear vaga na Unimontes.
- **OBTENÇÃO DE NOVO TÍTULO:** portadores de diploma de curso superior que queiram cursar outro curso de graduação.
- **MODALIDADE PESSOAS IDOSAS 60+:** pessoas que possuam idade igual ou superior a 60 anos, tenham concluído o ensino médio e queiram ingressar no ensino superior.

- 1.3. A organização e a execução dos trabalhos de seleção serão de responsabilidade da Coteps.
- 1.4. Os canais para comunicação oficial com os candidatos são: www.coteps.unimontes.br e coteps@unimontes.br. Endereço da Coteps: *Campus* Universitário Professor Darcy Ribeiro, Prédio 4, Montes Claros (MG). Telefones: (38) 3229-8226 e (38) 3229-8227.

2. CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES

- 2.1. Os horários estabelecidos no Cronograma de Atividades referem-se à hora oficial de Brasília (DF).

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

Inscrições e publicações: sítio eletrónico www.coteps.unimontes.br	
ATIVIDADE/AÇÃO	DATA
Publicação do Edital	Até 09/05/2025
Recurso contra as disposições do Edital	De 09/05 a 15/05/2025
Resposta do Recurso contra as disposições do Edital	até 19/05/2025
Inscrições (gratuitas)	De 20/05 a 02/06/2025



Realização da Prova de Redação – Apenas para os candidatos da Modalidade Pessoas Idosas 60+	15/06/2025
Local/Endereço da Prova de Redação: Atenção - para realizar a Prova o candidato deverá comparecer à cidade onde o curso pleiteado for ofertado: Endereços dos Campi da Unimontes: <ul style="list-style-type: none">• Almenara – Rua Doutor Sabino Silva, nº s/n, Bairro Santo Antônio (Prédio do Caic)• Brasília de Minas – AV: Rui Barbosa, nº 265, Centro• Espinosa – Av. JK, nº 725, Bairro Santa Tereza• Janaúba – Campus 2: Rua Reinaldo Viana, 55, Bairro São Vicente• Januária – Rua do Sertanejo, 212 – Vila Fátima• Montes Claros: Unimontes, Prédio 1 - Centro de Ciências Sociais Aplicadas - CCSA (<i>Campus</i> Professor Darcy Ribeiro, Vila Mauricéia• Paracatu – Rua Cristal, 351, Bairro Amoreiras II. (Junto à Escola Municipal Coraci Meireles)• Pirapora – Rua Raimundo Nascimento, 432, Bairro Santos Dumont• Salinas – Praça Dr. Moraes, 82, Centro• São Francisco – Rua Maurício Ribas, 453, Jardim Graziela	Horário de abertura do Portão: 8h30min Horário de fechamento do Portão: 9h Horário de início das Provas: 9 horas Horário de Término das Provas: 12 horas
A Coteps enviará a documentação dos candidatos para análise à Coordenação Didática do Curso	Até 04/06/2025
A Coordenação Didática dos Cursos enviará o resultado da análise da documentação dos candidatos à Coteps	Até 16/06/2025
Publicação do Resultado Preliminar	Até 08/07/2025
Recurso contra o Resultado Preliminar	De 09/07 a 13/07/2025
A Coteps enviará os Recursos interpostos contra o Resultado Preliminar para análise à Coordenação Didática dos Cursos	14/07/2025
A Coordenação Didática enviará os resultados dos recursos contra o Resultado Preliminar para a Coteps	Até 18/07/2025
Publicação dos resultados dos Recursos contra o Resultado Preliminar, na área do candidato	Até 22/07/2025
Publicação Resultado Final	Até 22/07/2025
Pré-matrículas dos candidatos aprovados na 1ª chamada para as vagas divulgadas, no sítio eletrônico www.coteps.unimontes.br .	De 23 a 25/07/2025 1ª Chamada dos candidatos classificados dentro do limite de vagas.
Pré-matrículas dos candidatos aprovados na 2ª chamada para as vagas divulgadas, no sítio eletrônico www.coteps.unimontes.br .	De 30 e 31/07/2025 2ª Chamada: Candidatos classificados além do limite de vagas, conforme Edital de Convocação a ser divulgado pela Secretaria-Geral, no sítio eletrônico www.coteps.unimontes.br

2.2. A Prova de Redação será aplicada, preferencialmente, na cidade onde o curso pleiteado for ofertado, podendo, contudo, em razão do número de inscritos, por decisão da Unimontes, serem aplicadas em outras cidades, nesse caso, a Coteps publicará no sítio eletrônico www.coteps.unimontes.br caso haja alteração nos locais de prova.

2.3. Em caso de dúvidas o candidato aprovado deverá procurar a coordenação do curso ou o responsável pelo curso na Secretaria geral, através do link: <https://unimontes.br/unidades/secretaria-geral/#1712073563915-c63418e1-e270>.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1. Informações Gerais:

3.1.1. O prazo de inscrição está especificado no Cronograma de Atividades, no item 2.

3.1.2. Não será cobrada taxa de inscrição.

3.1.3. **A inscrição será somente via internet, no sítio eletrônico www.coteps.unimontes.br.**

3.1.4. O candidato poderá realizar apenas **uma** inscrição neste processo seletivo, em **uma** das modalidades previstas neste Edital.

3.1.5. No caso das modalidades Transferência Interna, Transferência Externa e Obtenção de Novo Título,



é obrigatório o envio, no ato da inscrição, do Histórico Escolar legível e completo, em arquivo único, no formato PDF (Atenção: Renomear o arquivo com o nome do candidato). O candidato inscrito em quaisquer dessas modalidades que não enviar o referido Histórico Escolar conforme exigido, será eliminado do Processo Seletivo.

- 3.1.6. Os pais/representantes legais serão, automaticamente, responsáveis pela inscrição do candidato que não tiver maioria civil, devendo, portanto, acompanhar o processo de inscrição.
- 3.1.7. A falta de qualquer documento, bem como a existência de documento incompleto ou ilegível, é de responsabilidade do candidato ou seu representante legal acarretará, conseqüentemente, na eliminação do candidato no Processo Seletivo. O candidato que não atender às condicionantes, especificadas no subitem 3.2, para cada modalidade, será eliminado/desclassificado do Processo Seletivo.
- 3.1.8. Realizada a inscrição, ainda que por terceiros, o candidato não poderá fazer alterações.
- 3.1.9. Na Ficha de Inscrição, **constará declaração** de que o candidato/responsável legal aceita as condições estabelecidas e indicadas neste Edital. Considerando que as inscrições serão efetivadas pela *internet*, haverá, abaixo da referida declaração, **um campo específico que deverá ser marcado e que equivalerá à assinatura**.
- 3.1.10. A simples inscrição e existência da vaga não garante ao candidato a aprovação. A análise será feita, conforme os critérios estabelecidos neste Edital, para fins de classificação ou de indeferimento.
- 3.1.11. A inscrição implicará a aceitação plena das normas estabelecidas no presente Edital e na legislação em vigor.
- 3.1.12. À Unimontes, fica reservado o direito de, a qualquer tempo, indeferir a inscrição que não atenda a todos os requisitos estabelecidos neste Edital.
- 3.1.13. O candidato deve acompanhar as publicações referentes ao Processo Seletivo no sítio eletrônico www.coteps.unimontes.br para ficar ciente de possíveis retificações deste Edital.

3.2. INFORMAÇÕES ESPECÍFICAS, CONFORME O TIPO DE INGRESSO

3.2.1. TRANSFERÊNCIA INTERNA

Participantes: Alunos da Unimontes regularmente matriculados no semestre 1/2025, em curso presencial de graduação, ou que tenham efetuado o trancamento de matrícula, em tempo e na forma prevista no Regimento Geral da Unimontes.

Documento para Inscrição	Procedimentos	Condicionantes
Histórico Escolar do curso de Graduação em que está regularmente matriculado. Nele, deverá constar a carga horária e o aproveitamento obtido em cada disciplina, com as respectivas notas, bem como a assinatura da autoridade competente.	<ol style="list-style-type: none">a) Preencher a ficha de inscrição na área do candidato;b) Anexar o seu Histórico Escolar do curso de graduação (arquivo único em formato PDF).	<ol style="list-style-type: none">a) Estar regularmente matriculado em curso de graduação <u>presencial</u>, na Unimontes, e ter obtido aprovação em, no mínimo, 3 (três) das disciplinas do período atual do curso, previstas no Projeto Pedagógico do Curso;b) Se aprovado nesta seleção e matricular-se, o aluno estará, automaticamente, renunciando a sua vaga no outro curso em que estiver matriculado;c) Histórico Escolar do curso de graduação sem a assinatura da autoridade competente não será considerado para análise.



3.2.2. TRANSFERÊNCIA EXTERNA

Participantes: alunos matriculados regularmente no semestre 1/2025, em cursos superiores de graduação de qualquer instituição de ensino superior credenciada (modalidade presencial ou à distância), para mesmo curso ou curso de área afim (ver Quadro, no item 4.4 deste Edital).
Alunos da Unimontes não podem se inscrever.

Documento para Inscrição	Procedimentos	Condicionantes
Histórico Escolar do curso de graduação em que se encontra regularmente matriculado. Nele, deverá constar a carga horária e a nota obtida em cada disciplina, bem como a assinatura da autoridade competente.	a) Preencher a ficha de inscrição na área do candidato; b) Anexar o seu Histórico Escolar do curso de graduação (arquivo único em formato PDF).	a) No caso de candidato de instituição de ensino superior estrangeira, o Histórico Escolar do curso de graduação e a documentação acadêmica exigida na matrícula deverá ser no formato de tradução juramentada para a Língua Portuguesa, sob pena de eliminação; b) Histórico Escolar do curso de graduação sem a assinatura da autoridade competente não será considerado para análise. c) Disciplinas avaliadas com conceitos ou menções, sem a informação da respectiva conversão em notas, no Histórico Escolar, não serão consideradas no cálculo da média aritmética.

3.2.3. OBTENÇÃO DE NOVO TÍTULO

Participantes: portadores de diploma de curso superior presencial ou à distância (legalmente regulamentados pelo MEC) que queiram cursar outro curso de graduação ofertado neste Edital.

Documento para Inscrição	Procedimentos	Condicionantes
Histórico Escolar do curso de graduação concluído. Nele, deverá constar a carga horária e o aproveitamento obtido em cada disciplina, com as respectivas notas, bem como a assinatura da autoridade competente.	a) Preencher a ficha de inscrição na área do candidato; b) Anexar o seu Histórico Escolar do curso de graduação (arquivo em formato PDF).	a) Caso o candidato possua mais de um Diploma de curso superior, deverá enviar o Histórico Escolar de apenas um deles para fins de participação neste Processo Seletivo. b) Histórico Escolar do curso de graduação sem a assinatura da autoridade competente não será considerado para análise. c) Disciplinas avaliadas com conceitos ou menções, sem a informação da respectiva conversão em notas, no Histórico Escolar, não serão consideradas no cálculo da média aritmética.

3.2.4. MODALIDADE PESSOAS IDOSAS 60+

Participantes: pessoas que possuam idade igual ou superior a 60 anos e queiram ingressar no ensino superior.

Procedimento	Condicionantes
Realizar a inscrição no sítio eletrônico www.coteps.unimontes.br	a) Possuir idade igual ou superior a 60 anos, no prazo final do período de inscrição; b) Ter concluído o ensino médio; c) Realizar a Prova de Redação, nos termos deste Edital. Para realizar a Prova, é obrigatório apresentar o documento original de identificação. Não será aceito documento digital.

4. DOS CURSOS E DAS VAGAS

4.1. As vagas disponibilizadas neste Processo Seletivo estão distribuídas por curso e modalidade de inscrição.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MONTES CLAROS - UNIMONTES
COORDENAÇÃO TÉCNICA DE PROCESSOS SELETIVOS



4.2. QUADRO DE CURSOS E VAGAS OFERTADAS

CIDADE / CAMPUS	CÓDIGO	CURSOS (DESCRIÇÃO COMPLETA)	VAGAS			
			TRANSF. INTERNA	TRANSF. EXTERNA	NOVO TÍTULO	60+
Almenara	1	Pedagogia/Licenciatura – Noturno – Almenara	13	13	13	13
Brasília de Minas	2	Administração/Bacharelado – Noturno – Brasília de Minas	07	07	07	07
	3	Pedagogia/Licenciatura – Noturno – Brasília de Minas	05	05	06	05
Espinosa	4	Pedagogia/Licenciatura – Noturno – Espinosa	06	07	07	07
Janaúba	5	Agronomia/Bacharelado – Diurno – Janaúba	08	09	09	08
	6	Engenharia Florestal/Bacharelado – Diurno – Janaúba	03	04	04	04
	7	História/Licenciatura – Noturno – Janaúba	05	05	06	06
	8	Medicina Veterinária/Bacharelado – Integral – Janaúba	02	02	02	01
	9	Pedagogia/Licenciatura – Noturno – Janaúba	05	05	06	05
	10	Tecnologia em Agronegócio/Tecnólogo – Noturno – Janaúba	01	02	02	01
	11	Zootecnia/Bacharelado – Integral – Janaúba	07	08	08	07
Januária	12	Letras Português/Licenciatura – Noturno – Januária	05	10	11	10
Paracatu	13	Pedagogia/Licenciatura – Noturno – Paracatu	13	13	13	13
Pirapora	14	Pedagogia/Licenciatura – Noturno – Pirapora	05	06	06	05
Salinas	15	Ciências Contábeis/Bacharelado – Noturno – Salinas	03	03	04	04
São Francisco	16	Matemática/Licenciatura – Noturno – São Francisco	02	02	04	02
Montes Claros	17	Administração/Bacharelado – Matutino – Montes Claros	02	02	01	01
	18	Artes Visuais/Licenciatura – Noturno – Montes Claros	01	–	–	–
	19	Ciências Biológicas/Bacharelado – Diurno – Montes Claros	14	15	15	14
	20	Ciências Biológicas/Licenciatura – Noturno – Montes Claros	03	03	03	02
	21	Ciências Econômicas/Bacharelado – Matutino – Montes Claros	03	02	03	02
	22	Ciências Econômicas/Bacharelado – Noturno – Montes Claros	03	02	02	02
	23	Ciências Sociais Bacharelado – Matutino – Montes Claros	04	05	05	04
	24	Ciências Sociais Bacharelado – Noturno – Montes Claros	08	09	09	08
	25	Ciências da Religião/Licenciatura – Noturno – Montes Claros	05	05	06	06
	26	Educação Física/Bacharelado – Diurno – Montes Claros	02	02	01	01
	27	Educação Física/Licenciatura – Diurno – Montes Claros	02	02	02	02
	28	Engenharia Civil/Bacharelado – Integral – Montes Claros	01	01	01	–
	29	Engenharia de Sistemas/Bacharelado – Noturno – Montes Claros	03	02	02	02
	30	Filosofia/Licenciatura – Noturno – Montes Claros	04	04	04	05
	31	Física/Licenciatura – Noturno – Montes Claros	05	04	04	04
	32	Geografia/Bacharelado – Matutino – Montes Claros	05	04	04	04
	33	Geografia/licenciatura – Noturno – Montes Claros	03	03	03	03
	34	História/Licenciatura – Matutino – Montes Claros	05	05	05	05
	35	História/Licenciatura – Noturno – Montes Claros	05	04	04	04
	36	Letras Espanhol/Licenciatura – Noturno – Montes Claros	05	05	05	–
	37	Letras Inglês/Licenciatura – Vespertino – Montes Claros	06	06	06	–
	38	Letras Inglês/Licenciatura – Noturno – Montes Claros	02	02	03	–
	39	Letras Português/Licenciatura – Vespertino – Montes Claros	06	06	07	06
	40	Letras Português/Licenciatura – Noturno – Montes Claros	02	02	02	02
	41	Matemática/Licenciatura – Noturno – Montes Claros	12	11	12	12
	42	Pedagogia/Licenciatura – Vespertino – Montes Claros	05	05	06	05
	43	Psicologia/Bacharelado – Integral – Montes Claros	05	04	05	04
	44	Serviço Social/Bacharelado – Matutino – Montes Claros	07	06	06	06
	45	Serviço Social/Bacharelado – Noturno – Montes Claros	02	–	–	–
	46	Teatro/Licenciatura – Noturno – Montes Claros	02	01	02	02
	47	Tecnologia em Gestão Pública/Tecnólogo – Noturno – Montes Claros	01	01	01	01

4.3. **ÁREA DE AFINIDADE DOS CURSOS:** áreas afins são aquelas que têm semelhança na estrutura curricular de formação geral do curso.

4.4. Se a vaga pleiteada não for para o mesmo curso de origem do candidato, deverá ser observada a



afinidade (direta ou indireta) entre os cursos, conforme a definição das Normas de Graduação da Unimontes, descritas no subitem 4.5 deste Edital. **Para a modalidade Obtenção de Novo Título, não haverá necessidade de observar a referida afinidade.**

- 4.5. Conforme as Normas de Graduação da Unimontes, as áreas de afinidade dos cursos são diretas e indiretas, a saber:

VAGAS AFINS DIRETAS	
a) CIÊNCIAS EXATAS E DA TERRA	Astronomia, Ciência da Computação, Física, Geociências, Engenharia Aeroespacial, Engenharia Biomédica, Engenharia Civil, Engenharia de Materiais e Metalurgia, Engenharia de Minas, Engenharia de Produção, Engenharia de Sistemas, Engenharia Elétrica, Engenharia Mecânica, Engenharia Naval e Oceânica, Engenharia Nuclear, Engenharia Química, Engenharia Sanitária, Engenharia de Transportes, Estatística, Matemática, Química.
b) CIÊNCIAS DA COMPUTAÇÃO	Computação, Engenharia de Sistemas, Processamento de Dados, Sistemas de Informação, Teorias da Computação.
c) CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	Biologia Geral, Bioquímica, Ecologia, Engenharia Ambiental, Engenharia Florestal, Oceanografia.
d) CIÊNCIAS DA SAÚDE	Biomedicina, Educação Física, Enfermagem, Farmácia, Fisioterapia, Fonoaudiologia, Medicina, Nutrição, Odontologia, Psicologia, Terapia Ocupacional.
e) CIÊNCIAS AGRÁRIAS	Agronomia, Agronegócio, Ciência e Tecnologia de Alimentos, Engenharia Agrícola, Engenharia Ambiental e Agrícola, Engenharia de Alimentos, Engenharia de Pesca, Engenharia Florestal, Medicina Veterinária, Tecnologia em Agronegócios, Zootecnia.
f) CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS	Administração, Arquitetura e Urbanismo, Ciências Contábeis, Ciências da Informação (Biblioteconomia, Arquivologia etc), Ciências Sociais, Comunicação Social, Direito, Economia, Museologia, Serviço Social, Tecnólogo em Gestão Pública, Turismo.
g) CIÊNCIAS HUMANAS	Antropologia, Arqueologia, Ciências da Religião, Ciências Sociais, Filosofia, Geografia, Geologia, História, Pedagogia, Teologia.
h) LINGÜÍSTICA, LETRAS E ARTES	Artes Cênicas, Artes Plásticas, Artes visuais, Educação Artística, Dança, Letras, Música, Teatro.
VAGAS AFINS INDIRETAS	
<ul style="list-style-type: none">• a e b (Ciências Exatas e da Terra e Ciências da Computação);• c e d (Ciências Biológicas e Ciências da Saúde);• c e e (Ciências Biológicas e Ciências Agrárias);• f, g e h (Ciências Sociais Aplicadas, Humanas, Linguística, Letras e Artes).	
<p>As afinidades entre cursos não citadas neste quadro poderão ser admitidas e consideradas pelo(s) Colegiado(s) Didático(s) de Curso(s) e Conselho(s) Departamental(is).</p>	

5. DO SISTEMA DE SELEÇÃO

- 5.1. A Cotepe e a Coordenação Didática dos cursos ofertados neste Edital serão responsáveis pela execução das atividades de seleção referidas neste Processo Seletivo.
- 5.2. O sistema de seleção constará de:
- 5.2.1. **Análise do Histórico Escolar do curso de graduação**, para os candidatos das modalidades Transferência Interna, Transferência Externa e Obtenção de Novo Título, nos termos deste Edital.
- 5.2.1.1. A análise será feita com o Histórico Escolar apresentado. **Documentos ilegíveis, incompletos ou rasurados não serão considerados na análise, acarretando na eliminação do candidato neste Processo Seletivo.**
- 5.2.1.2. O candidato que não enviar o Histórico Escolar do curso de graduação, ou que enviar sem assinatura da autoridade competente, será eliminado do Processo Seletivo.
- 5.2.1.3. A pontuação total obtida pelo candidato será o resultado do somatório da média aritmética das disciplinas cursadas (subitem 5.3.1 deste Edital) e da pontuação obtida na escala de disciplinas cursadas (subitem 5.3.2 deste Edital), a saber: $PTO = PMA + PED$, em que: PMA são os pontos da média aritmética; PED são os pontos obtidos na escala quantitativa de disciplinas; e, PTO é a pontuação total obtida pelo candidato.
- 5.2.2. **Prova de Redação**, apenas para os candidatos da Modalidade Pessoas Idosas 60+.
- 5.2.2.1. O subitem 5.7 e o item 6, deste Edital, dispõe sobre a Prova de Redação.
- 5.2.3. A classificação dos candidatos, por curso/turno/campus e modalidade, será feita em ordem decrescente da pontuação total obtida neste Processo Seletivo.



5.3. A análise do Histórico Escolar do curso de graduação do candidato, objetivando a aferição de pontuação total para classificação neste Processo Seletivo, será feita da seguinte forma:

- obtenção da média aritmética simples das disciplinas cursadas com aprovação.
- quantificação das disciplinas cursadas com aprovação e obtenção da pontuação na Escala Quantitativa de Disciplinas, citada no subitem 5.3.2.

5.3.1. Orientação para o cálculo da média aritmética simples: para realizar o cálculo, basta somar todas as notas das disciplinas cursadas com aprovação, até o segundo semestre de 2024, e dividir pela quantidade de disciplinas utilizadas para base de cálculo. Exemplo: se o aluno foi aprovado em 12 disciplinas, deve somar todas as notas e dividir o total por 12. Para os candidatos à modalidade Obtenção de Novo Título, no cálculo da média aritmética, deve-se considerar todas as disciplinas cursadas com aprovação no Histórico Escolar.

5.3.1.1. Ao calcular a média aritmética simples, deve-se observar:

- Serão consideradas no cálculo apenas as disciplinas obrigatórias e as optativas;
- Disciplina "Dispensada", se tiver nota, e for obrigatória ou optativa, deve ser incluída no cálculo;
- "Atividades Complementares" e de "Enriquecimento Curricular" não serão consideradas no cálculo;
- A média aritmética será considerada com 2 (duas) casas decimais;**
- A média aritmética a ser informada deve ser equivalente ao intervalo de 0 a 100 pontos. Assim, se a nota máxima do Histórico Escolar for de 5 ou 10 pontos, ou qualquer outra nota, deverá ser feita a conversão* da média proporcional a 100 pontos (*A multiplicação de 100 pela média obtida na Instituição de Origem. O resultado obtido na multiplicação deve ser dividido pela nota máxima permitida para aprovação na Instituição de Origem).

$$\text{Média a ser informada} = \frac{100 \times \text{Média obtida na Instituição de Origem}}{\text{Nota máxima da Instituição de Origem}}$$

Exemplos a seguir:

Exemplo 1: se a nota no Histórico Escolar está em escala de 0 (zero) a 5 (cinco) pontos,

Disciplina	Nota
Filosofia	4,0
Metodologia Científica	5,0
Cálculo da Média	$\frac{4,0+5,0}{2} = 4,5$
Conversão para Inscrição	$\frac{100 \times 4,5}{5} = \frac{450}{5} = 90,0$

Exemplo 2: se a nota no Histórico Escolar está em escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos,

Disciplina	Nota
Filosofia	9,0
Metodologia Científica	7,0
Cálculo da Média	$\frac{9,0+7,0}{2} = 8,0$
Conversão para Inscrição	$\frac{100 \times 8}{10} = \frac{800}{10} = 80,0$

5.3.2. A quantificação das disciplinas cursadas com aprovação pelo candidato, será feita conforme o Histórico Escolar apresentado. Feita a referida quantificação, será identificada a pontuação obtida conforme a escala a seguir:

ESCALA QUANTITATIVA DE DISCIPLINAS



Escala	Quantidade de disciplinas com aprovação	Pontuação
I	1 a 5	0
II	6 a 10	1
III	11 a 15	2
IV	16 a 20	3
V	21 a 25	4
VI	26 a 30	5
VII	31 a 35	6
VIII	36 a 40	7
IX	41 a 46	8
X	46 a 50	9
XI	... (+5) e assim, sucessivamente, a cada cinco disciplinas cursadas	... (+1)

- 5.3.2.1. Na escala de quantificação, observar que disciplinas “Dispensadas” serão consideradas e disciplinas de “Atividades Complementares” e de “enriquecimento curricular” não serão consideradas.
- 5.3.2.2. A análise do Histórico Escolar e o cálculo da média aritmética serão feitos pela Coteps, no caso dos candidatos inscritos na modalidade Transferência Interna.
- 5.3.2.3. Nos casos das modalidades Transferência Externa e Obtenção de Novo Título, a análise do Histórico Escolar e o cálculo da média aritmética serão realizados pela Coordenação Didática do Curso que o candidato pleiteia vaga.
- 5.3.2.4. A Coteps enviará, à respectiva Coordenação Didática de Curso, via sistema próprio/link o arquivo com a documentação do candidato para ser procedida a análise do Histórico Escolar e o cálculo da média aritmética.
- 5.3.2.5. A data de envio do arquivo com os documentos à Coordenação Didática de Curso, bem como a data de devolução do resultado da análise do Histórico Escolar, à Coteps, estão estabelecidas no Cronograma deste Edital.

5.4. TRANSFERÊNCIA INTERNA – DO SISTEMA DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

- 5.4.1. Para a ocupação das vagas, será observada a classificação final dos candidatos observando a seguinte ordem de prioridade:
 - a) Categoria 1 - reopção de turno, no mesmo curso, no mesmo *campus*;
 - b) Categoria 2 - reopção de *campus*, no mesmo curso da Unimontes;
 - c) Categoria 3 - reopção por curso afim, no mesmo *campus* em que está matriculado;
 - d) Categoria 4 - reopção por curso afim, em *campus* diferente do que está matriculado.
- 5.4.2. No caso de pleito para curso afim, será observada a tabela de afinidade que consta no subitem 4.4 deste Edital.
- 5.4.3. A classificação final dos candidatos para o curso será feita observando os seguintes critérios, sucessivamente:
 - a) A ordem de prioridade das categorias citadas no subitem 5.4.1.
 - b) A pontuação total obtida pelos candidatos de cada categoria, na análise do Histórico Escolar.
- 5.4.4. CRITÉRIOS DE DESEMPATE: em caso de empate, dentro de uma mesma categoria, terá preferência, sucessivamente:
 - a) O candidato com maior número de disciplinas cursadas dentro de uma faixa da Escala Quantitativa de Disciplinas, no subitem 5.3.2.
 - b) O candidato com maior idade.
- 5.4.4.1. Havendo candidato com idade igual ou superior a 60 anos, em caso de empate, terá preferência o candidato com idade mais elevada, em conformidade com a Lei Federal n.º 10.741/2003, artigo 27, parágrafo único.
- 5.4.5. O resultado final será divulgado no prazo estabelecido no Cronograma deste Edital.

5.5. TRANSFERÊNCIA EXTERNA – DO SISTEMA DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

- 5.5.1. Poderá ser pleiteada vaga de transferência externa para o mesmo curso ou para curso de área afim ao que está matriculado na instituição de origem. No caso de curso afim, será observada a tabela de afinidade que consta no subitem 4.4 deste Edital.



- 5.5.2. No caso de candidato de instituição de Ensino Superior estrangeira, se a documentação acadêmica não estiver no formato de tradução juramentada para a Língua Portuguesa, o candidato será, automaticamente, eliminado.
- 5.5.3. A classificação final dos candidatos para o curso será feita observando os seguintes critérios, sucessivamente:
- Primeiramente, os candidatos que pleitearam vaga para o mesmo curso. Em seguida, os candidatos que pleitearam vaga para curso afim ao que estão matriculados na instituição de origem.
 - A pontuação total obtida pelos candidatos de cada categoria, na análise do Histórico Escolar.
- 5.5.4. CRITÉRIOS DE DESEMPATE: em caso de empate, terá preferência, sucessivamente:
- O candidato com maior número de disciplinas cursadas dentro de uma faixa da Escala Quantitativa de Disciplinas.
 - O candidato com maior idade.
- 5.5.4.1. Havendo candidato com idade igual ou superior a 60 anos, em caso de empate, terá preferência o candidato com idade mais elevada, em conformidade com a Lei Federal n.º 10.741/2003, artigo 27, parágrafo único.
- 5.5.5. O resultado final será divulgado no prazo estabelecido no Cronograma deste Edital.
- 5.5.6. Ressalta-se que a classificação e aprovação neste Processo Seletivo não garante a vaga ao candidato, o que acontecerá somente após o deferimento da matrícula, uma vez que, no ato da matrícula, a Secretaria Geral verificará se a documentação apresentada pelo candidato para esse fim atende às exigências legais de:
- regularidade de matrícula do candidato na instituição de origem e autenticidade do Histórico Escolar;
 - regularidade de reconhecimento/autorização do curso de origem;
 - credenciamento/reconhecimento da instituição de ensino superior, no caso de Instituição Estrangeira; e
 - se a documentação de matrícula está completa, nos termos deste Edital.
- 5.5.6.1. **O candidato que não apresentar atendimento às condições referidas no subitem 5.5.6 será desclassificado do Processo Seletivo e o candidato seguinte será convocado para matrícula.**

5.6. OBTENÇÃO DE NOVO TÍTULO – DO SISTEMA DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

- 5.6.1. Poderá ser pleiteada vaga para Obtenção de novo Título, para os cursos ofertados neste Edital.
- 5.6.2. No caso de candidato egresso de instituição de ensino superior estrangeira, se a documentação acadêmica não estiver no formato de tradução juramentada para a Língua Portuguesa, o candidato será, automaticamente, eliminado.
- 5.6.3. A classificação final dos candidatos para o curso será feita observando a pontuação total obtida pelos candidatos de cada categoria, na análise do Histórico Escolar, em ordem decrescente.
- 5.6.4. CRITÉRIOS DE DESEMPATE: em caso de empate, terá preferência, sucessivamente:
- O candidato com maior número de disciplinas cursadas dentro de uma faixa da Escala Quantitativa de Disciplinas.
 - O candidato com maior idade.
- 5.6.4.1. Havendo candidato com idade igual ou superior a 60 anos, não entendi a relação com igual ou superiro a 60 anos em caso de empate, terá preferência o candidato com idade mais elevada, em conformidade com a Lei Federal n.º 10.741/2003, artigo 27, parágrafo único.

5.7. MODALIDADE PESSOAS IDOSAS 60+ – DO SISTEMA DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

- 5.7.1. A seleção será através de Prova de Redação, em Língua Portuguesa.
- 5.7.2. A Prova de Redação será de caráter classificatório e eliminatório.
- 5.7.3. A pontuação máxima será de 10 pontos.
- 5.7.4. Na Prova de Redação, o candidato deverá elaborar um texto escrito de 20 linhas, com o tema estabelecido pela Cotepts.
- 5.7.5. Na correção da Prova de Redação, será eliminado o candidato que:
- Escrever texto que fuja ao tema. Nesse caso terá nota zero.
 - Entregar a Prova em branco (inexistência de texto escrito).
 - Identificar-se, de qualquer forma, na Prova de Redação, fora do campo destinado à assinatura.
 - Tirar nota zero.



- e) Fazer a Redação a lápis.
 - f) Não assinar a Folha de Redação no campo específico.
 - g) Não comparecer para a realização da Prova de Redação (candidato ausente).
- 5.7.6. A correção da Prova de Redação será de responsabilidade da Coteps, que indicará os membros da banca para correção das Redações.
- 5.7.7. A classificação será em ordem decrescente da pontuação obtida na Prova de Redação.
- 5.7.8. CRITÉRIOS DE DESEMPATE:
- 5.7.8.1. Em caso de empate entre candidatos, terá preferência o candidato com idade mais elevada, em conformidade com a Lei Federal n.º 10.741/2003, artigo 27, parágrafo único.
- 5.7.9. O resultado final será divulgado no prazo estabelecido no Cronograma deste Edital.

6. DO LOCAL E PROCEDIMENTOS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA DE REDAÇÃO (MODALIDADE PESSOAS IDOSAS 60+)

- 6.1. A Prova de Redação será realizada na data, local e horário estabelecidos no Cronograma deste Edital.
- 6.2. Recomenda-se que o candidato esteja presente no local da Prova 30 (trinta) minutos antes do horário marcado para o fechamento do portão. Não será permitida a entrada de candidatos após o fechamento do portão.
- 6.3. Para acesso ao prédio e à sala de Prova, o candidato deverá apresentar o Documento Oficial de Identificação original (com foto) e em perfeitas condições. Serão aceitos os seguintes documentos para identificação: Carteira de Identidade, Carteira de Trabalho, Passaporte, Carteira de Reservista (com foto), Carteira de Órgão ou Conselho de Classe (CRA, CREA, CRC etc.), Carteira de Motorista.
- 6.3.1. No dia de realização da Prova, caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar Documento Oficial de Identificação original (com foto), por motivo de perda, furto ou roubo, deverá ser apresentado Boletim de Ocorrência ou documento equivalente, expedido há, no máximo, 30 dias, por órgão policial. Nesse caso, o candidato será submetido à identificação especial, a qual compreende a coleta de assinaturas e a impressão digital em formulário próprio.
- 6.4. O candidato não poderá portar objeto ou equipamento eletrônico no decorrer da realização da Prova de Redação, sob pena de eliminação do Processo Seletivo. Não poderá comunicar-se, durante a realização da Prova, com outro candidato e/ou utilizar livros, dicionários, notas e/ou impressos que não forem expressamente permitidos.
- 6.5. Para a segurança de todos os envolvidos no Processo Seletivo, é vedado o porte de armas nos prédios onde será realizada a Prova.
- 6.6. O uso de água ou lanche pelos candidatos, na sala de Prova, bem como a guarda de objetos pessoais, serão orientados pela equipe de coordenação, de acordo com a determinação da Coteps.
- 6.7. O portão do prédio onde será realizada a Prova será fechado, preferencialmente pelo coordenador, impreterivelmente, no horário estabelecido pela Coteps, mediante preenchimento de Termo de Fechamento de Portão, lavrado na presença de duas testemunhas. O candidato que chegar após o fechamento do portão, independentemente do motivo do atraso, terá vedada a sua entrada no prédio e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.
- 6.8. Será automaticamente eliminado do Processo Seletivo o candidato que não entregar a Prova de Redação aos fiscais de sala.
- 6.9. **Solicitação de Tratamento Especial:** O candidato da Modalidade Pessoas Idosas 60+, que necessitar de tratamento especial no dia da prova de redação, deverá registrar sua solicitação no ato da inscrição em campo específico do formulário, indicando qual sua necessidade.

7. DOS RESULTADOS

- 7.1. A data de divulgação do resultado final do Processo Seletivo está indicada no Cronograma de Atividades deste Processo Seletivo. O resultado final será divulgado no sítio eletrônico www.coteps.unimontes.br.

8. DOS RECURSOS

- 8.1. Recursos referentes às disposições do Edital, deverão ser enviados, devidamente fundamentados, por meio do endereço eletrônico edital.coteps@unimontes.br, no prazo estabelecido no Cronograma de Atividades.
- 8.2. Recursos referentes ao Resultado Preliminar, deverão ser enviados, devidamente fundamentados, em campo específico na área do candidato.
- 8.3. Caberá à Coordenação Didática de cada curso analisar os recursos interpostos, no caso das modalidades Transferência Interna, Transferência Externa e Obtenção de Novo Título, e enviar a resposta, explicando o motivo de eventual indeferimento à Coteps no prazo estabelecido no Cronograma de Atividades. Para a modalidade Pessoas Idosas 60+ a resposta aos recursos será de responsabilidade da Coteps.
- 8.4. As respostas aos recursos contra o Resultado Preliminar serão enviadas ao candidato, nos prazos



especificados no Cronograma de Atividades, por meio da área do candidato.

9. DA MATRÍCULA

- 9.1. A Secretaria Geral será responsável pelas matrículas e pela verificação da documentação apresentada pelo candidato que comprove: a regularidade de matrícula do candidato, a regularidade de reconhecimento/autorização do curso de origem, e o credenciamento/reconhecimento da instituição de ensino superior, no caso de Instituição Estrangeira.
- 9.2. Os cursos de graduação da Unimontes são regidos por Sistema de Matrícula por Disciplina. Os aprovados no processo de Vagas Remanescentes serão matriculados no 2º semestre de 2025. As disciplinas serão cursadas conforme Plano de Estudos a ser elaborado pela Coordenação Didática de cada curso.
- 9.3. Para definir as disciplinas em que o aluno será matriculado, deverá ser avaliado o número de vagas disponíveis em cada disciplina, no mesmo turno para o qual o candidato se inscreveu.
- 9.4. A data de matrícula dos candidatos aprovados neste Processo Seletivo para preenchimento de Vagas Remanescentes consta no Cronograma deste Edital.
- 9.5. A matrícula dos candidatos classificados em qualquer um dos cursos ofertados obedecerá à legislação que rege a matéria.
- 9.6. A matrícula será realizada de forma *on-line*, na área do candidato no sítio eletrônico www.coteps.unimontes.br.
- 9.7. O candidato, ao requerer a sua matrícula, deverá enviar os documentos listados a seguir (digitalizados a partir dos documentos originais), anexando um único arquivo, em formato PDF. Atenção: cuidado para não enviar documentação incompleta.
 - a) Histórico Escolar do Ensino Médio. Na impossibilidade de apresentação do histórico na data prevista para matrícula, será aceita declaração que ateste a conclusão do Ensino Médio, a qual deverá ser substituída pelo histórico, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a data da matrícula, sob pena de ser a matrícula cancelada;
 - b) Prova de quitação com o Serviço Militar, se do sexo masculino;
 - c) Prova de quitação com as obrigações eleitorais, por meio de certidão emitida no sítio eletrônico do Tribunal Superior Eleitoral (No caso de estrangeiros não naturalizados brasileiros não será exigida comprovação de regularidade eleitoral) No caso de cidadãos portugueses com residência permanente no Brasil, se houver reciprocidade em favor de brasileiros, conforme o Artigo 12, § 1º da Carta da República, poderá ser exigido o comprovante de regularidade eleitoral);
 - d) Carteira de Identidade;
 - e) Cadastro de Pessoas Físicas – CPF (no caso de estrangeiro, apresentar Passaporte ou documento semelhante);
 - f) Certidão de Nascimento ou Casamento (original);
 - g) Comprovante de residência;
 - h) Foto 3x4 recente;
 - i) Apenas para candidatos à Transferência Externa: Declaração de Matrícula ou documento equivalente da instituição de ensino superior de origem, referente ao 1º semestre de 2025, constando curso e série ou período;
 - j) Comprovação de reconhecimento/autorização do curso frequentado na instituição de origem (apenas se esta informação não constar no Histórico Escolar);
 - k) Apenas no caso de Instituição Estrangeira: Comprovação de credenciamento/reconhecimento da instituição de ensino superior.
- 9.7.1. Alunos da Unimontes que pleitearem transferência interna e que estiverem com a documentação de matrícula completa na Secretaria Geral, não precisarão enviar documentos.
- 9.8. Se julgar necessário, a Unimontes poderá solicitar documentos originais ao candidato, a qualquer tempo, mesmo depois de matriculado.
- 9.9. A documentação exigida para matrícula deverá estar legível e sem rasuras.
- 9.10. Após a matrícula, caberá ao candidato solicitar ao(a) Coordenador(a) de Curso a elaboração da sua Equivalência Curricular e a definição de quais disciplinas cursar na Unimontes.
- 9.11. Para preenchimento de eventuais vagas remanescentes, ocasionadas pelo não comparecimento de candidato classificado dentro do limite de vagas, a **Secretaria Geral** convocará candidatos classificados além do limite de vagas (Lista de Espera), que deverão se matricular no prazo indicado, que será divulgado no sítio eletrônico www.coteps.unimontes.br.
- 9.12. De acordo com a legislação vigente, só poderão ser matriculados os candidatos que tenham concluído o Ensino Médio ou estudo equivalente, tornando-se nula, de pleno direito, a classificação de candidatos da Modalidade 60+ que não apresentarem prova da escolaridade exigida, até o dia da matrícula.
- 9.13. O candidato que tiver concluído, no exterior, o Ensino Médio ou estudo equivalente deverá obter a equivalência de acordo com a legislação vigente, até o prazo da matrícula.
 - 9.13.1. O não cumprimento dessa condição implicará a nulidade da classificação do candidato no Processo Seletivo.



- 9.14. O certificado de aprovação em Exames Supletivos, referente ao Ensino Médio, só terá validade se estiver de acordo com a legislação específica.
- 9.15. A Unimontes não enviará convocação de matrícula diretamente aos candidatos. Caberá ao candidato acompanhar os editais de chamada/convocação no sítio eletrônico www.coteps.unimontes.br
- 9.16. Não é de responsabilidade da Unimontes a perda do prazo de matrícula pelo candidato, independentemente dos motivos alegados.
- 9.17. O candidato que não efetuar a respectiva matrícula nos prazos indicados ou deixar de apresentar/enviar a documentação exigida será considerado desistente, sendo convocado, para sua vaga, pela ordem de classificação (Lista de Espera), o candidato subsequente, que deverá efetuar sua matrícula nas datas e horários divulgados pela Secretaria Geral, de acordo com Edital de Convocação.
- 9.18. Será considerado desistente e terá a matrícula cancelada, em qualquer período do semestre letivo, o aluno infrequente, por 30 (trinta) dias consecutivos, que não tenha protocolizado, na Secretaria Geral ou na Secretaria Acadêmica, por escrito, justificativa que seja aceitável, destinada à Direção do Centro a que pertença, conforme as Normas para Regulamentação do Ensino dos Cursos de Graduação e Regimento Geral da Unimontes.
- 9.19. O aluno só poderá trancar a matrícula depois de ter cursado um semestre do curso.
- 9.20. Ao efetuar sua matrícula, o candidato estará aceitando o cumprimento das normas regimentais e estatutárias da Unimontes.
- 9.21. O candidato não poderá frequentar dois cursos concomitantemente, tanto na Unimontes como em qualquer outra instituição pública de ensino superior. No ato da matrícula, o candidato deverá declarar que não se encontra matriculado em outro curso de graduação na Unimontes ou em outro curso de graduação de instituição pública de ensino superior, tampouco estuda com bolsa do Programa Universidade para Todos (Prouni), nos termos da Lei n.º 12.089/2009 e do Decreto n.º 5.493/2005.

10. DA VALIDADE DESTE PROCESSO SELETIVO

- 10.1. O Resultado Final deste processo seletivo será válido para o ingresso de alunos apenas no segundo semestre de 2025.

11. DAS NORMAS DISCIPLINARES

- 11.1. A Coteps terá amplos poderes para supervisão e orientação dos trabalhos.
- 11.2. Será eliminado, em qualquer época, mesmo depois de matriculado, o candidato que houver realizado o Processo Seletivo usando documento ou informações falsas ou, ainda, outros meios ilícitos devidamente comprovados. E poderá, ainda, o candidato ou o seu responsável legal responder criminalmente por atos ilegais cometidos.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1. Considerando que este Processo Seletivo se destina ao preenchimento de vagas remanescentes, não haverá reserva de vagas.
- 12.2. A Unimontes, no uso de sua autonomia didático-pedagógica e administrativa, acolherá, em seus cursos, os candidatos classificados neste Processo Seletivo e devidamente matriculados, podendo, no decorrer do período de integralização de cada curso, modificar currículos, ampliar ou restringir tempos de duração.
- 12.3. Caso a Unimontes decida alterar o número de vagas e/ou fazer sua redistribuição, isso será divulgado nos sítios eletrônicos www.coteps.unimontes.br e www.unimontes.br, podendo ser divulgado, também, em outros canais de comunicação.
- 12.4. Aplicam-se ao presente edital todas as normas e resoluções vigentes à época, oriundas dos colegiados superiores da Universidade.
- 12.5. O candidato (ou seu representante legal) é responsável pelas informações prestadas e por todos os documentos apresentados, arcando com as consequências advindas da desclassificação por falta desses itens.
- 12.6. Não serão concedidas cópias de formulários e dos documentos de análise, nem de Relatório da Coordenação Didática de Cursos.
- 12.7. As disposições e as instruções contidas em Editais Complementares ou Resoluções que vierem a ser publicadas pela Coteps ou por órgão da direção superior serão incorporadas a este Edital, para todos os efeitos.
- 12.8. As consequências decorrentes de citação de endereço errado ou incompleto, para qualquer fim, são de responsabilidade do candidato ou do seu responsável.
- 12.9. A Unimontes reserva-se o direito de não fornecer declaração de que o candidato foi aprovado no Processo Seletivo.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MONTES CLAROS - UNIMONTES
COORDENAÇÃO TÉCNICA DE PROCESSOS SELETIVOS



- 12.10. As Provas de Redação são de propriedade da Coteps, que lhes dará destinação conveniente, passados 120 (cento e vinte) dias da divulgação do resultado final do Processo Seletivo.
- 12.11. Ao efetuar a sua inscrição, o candidato autoriza a Unimontes a dispor de seus dados pessoais, em conformidade com a Lei Federal n.º 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) – e suas alterações. A Unimontes também pode, no prazo de até 5 (cinco) anos, utilizar imagens (fotografias e filmagens) e gravações em áudio, realizadas nos dias de realização do Processo Seletivo, para fins de divulgação de trabalhos acadêmicos e de outros processos seletivos, sem qualquer ônus ou obrigações com os candidatos que forem fotografados ou filmados.
- 12.12. Os casos omissos serão resolvidos pela Coteps.

Para conhecimento de todos, este Edital, na sua íntegra, será divulgado na *internet*, no sítio eletrônico www.coteps.unimontes.br e www.unimontes.br.

Montes Claros, 8 de maio de 2025.

PROFESSORA JUSSARA MARIA DE CARVALHO GUIMARÃES
Presidenta da Coteps

PROFESSOR WAGNER DE PAULO SANTIAGO
Reitor da Unimontes